



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

Terça-feira • 11 de Abril de 2023 • Ano XIX • Nº 1261

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NZHDMZMYRERGNTZMJAXND

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43
gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



DECRETO n.º 27/2023, de 10 de abril de 2023.

Regulamenta a lei N.º 008/1993 que dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, no uso legal de suas atribuições e de acordo com a Lei orgânica do município,

DECRET A:

Art. 1º - Fica regulamentada a lei n.º 08/1993, que instituiu o Regime de Concessão de Diárias ao Prefeito, Secretários e demais Servidores do Município, conforme tabela anexa ao presente.

Art. 2º - A Diária de Viagem será paga ao Prefeito, Secretários e demais Servidores do Município que representar, ou participar de eventos, conferências ou cursos, ou ainda prestar serviços ao Município, desde que devidamente autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - quando se tratar de viagens eventuais ao exterior, a respectiva Diária de Viagem será concedida unicamente no mês do evento, vedada a sua acumulação e/ou retroação.

Art. 3º - O Valor da diária compreenderá a todas as despesas a serem efetuadas com passagem, hospedagem e transporte urbano local.

Art. 4º - As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da verba de pessoal à qual pertença o beneficiário, ou verba de gabinete, conforme dispuser a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - O pagamento de diária será feito unicamente através de cheque nominal ao beneficiário ou transferência bancária identificada no dia imediatamente anterior a seu deslocamento.

Art. 6º As despesas relativas à viagem que excedem ao valor da diária, desde que devidamente comprovadas poderão ser ressarcidas ao beneficiário.

Art. 7º - Quando da prestação de serviços ou representação fora dos limites do Município de Belo Campo e que não haja a necessidade de pernoite, será pago ao beneficiário apenas a Diária de Alimentação em valor equivalente ao nível, cargo ou função.

Art. 8º - O Presente decreto entra em vigor a partir de 08 de janeiro de 2022 e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito Municipal

JOSÉ EGÍDIO SOARES VIANA
Chefe do Gabinete Civil da
Prefeitura de Belo Campo - BA

Praça Napoleão Ferraz, 02 – Fone: (77) 3437-2939 - CEP 45160-000 - Belo Campo – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

CNPJ:14.237.333/0001-43
gabinetecivil@belocampo.ba.gov.br



ANEXO I
VALORES PARA A LEI DE DIÁRIAS – BELO CAMPO BHIA

Diária Inteira (com direito a pernoite)
08:00h às 08:00h

	Salvador	Brasília	Demais Capitais	Vitória da Conquista	Feira de Santana	Itabuna	Municípios Circunvizinhos
Prefeito	R\$ 1.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	RS 400,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Vice-Prefeito	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Secretário	R\$700,00	R\$ 800,00	R\$ 700,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
Servidor	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00

Meia Diária (apenas alimentação e transporte)
08:00h às 18:00h

Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 850,00	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Vice-Prefeito	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00	R\$ 180,00
Secretário	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Servidor	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Diária Inteira (com direito a pernoite)
08:00h às 08:00h

Presidente	R\$ 1.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 950,00	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
Vereador	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00
Servidor	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00	R\$ 250,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 250,00

Meia Diária (Apenas alimentação e transporte)
08:00h às 18:00h

Presidente	R\$ 600,00	R\$ 850,00	R\$ 600,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
Vereador	R\$ 500,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 150,00
Servidor	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 120,00